

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 11Nov19 NUMERO: 2019NE802154 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 153028/15248 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
CNPJ : 17879859/0001-15 FONE: (035) 3701-9077
ENDERECO : RUA GABRIEL MONTEIRO SILVA,700
MUNICIPIO : 4031 - ALFENAS UF: MG CEP: 37130-000

CREDOR : 05662773/0002-38 - PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESEN
ENDERECO : ESPIRITO SANTO 315 SALA 501A 508 SANTO ANTONIO
MUNICIPIO : 7075 - SAO BERNARDO DO CAMPO UF: SP CEP: 09530-700

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
IMPORTANCIA PARA ATENDER DESPESAS COM SERVICOS DE RENOVAÇÃO DE INTERFACEAMENTO
DOS EQUIPAMENTOS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL DO SOFTWARE "SISTEMA PLERES", PELO PE
RÍODO DE 12 (DOZE) MESES - LAB.CENTRAL DE ANÁLISES CLÍNICAS - LACEN PROC ORIG

CLASS : 1 26260 12364208020RK0031 108127 8250262600 339040 153535 MDB01G1914N
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE
AMPARO: LEI8666 INCISO: CP PROCESSO: 23087020558201912
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MG /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART25/CP LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 6.984,96
SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 11Nov19 NUMERO: 2019NE802154 PROCESSO: 23087020558201912
EMITENTE : 153028/15248 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
CREDOR : 05662773/0002-38 - PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESEN
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339040 SUBITEM: 07 -MANUT COR/ADAPT E SUST DE SOFT


SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 6.984,96
VALOR DO SEQ. : 6.984,96

MANUTENCAO DE SOFTWARE (CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA)
000025992

Renovação de serviços de interfaceamento dos equipamentos e certificação digital do software Sistemas Pleres , pelo período de 12 (doze) meses, para atender à solicitação do Laboratório Central de Análises Clínicas (LACEN) da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG. Em caso de descumprimento contratual será aplicada às penalidades previstas na Lei 8.666/93, das quais seguem: 1. Advertência, 2. Multa: 2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material/execução dos serviços caracterizando inexecução parcial, e 2.2. Compensatória no valor de 10 (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato. 3. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração.

T O T A L : 6.984,96

PDCI



PROF. SANDRO A. CERVEIRA
ORDENADOR



ROBSON PORTO PRADO
GESTOR FINANCEIRO